

Igual empenho em penas, especialmente dos Colhereiros, e que estas venhão com brevidade.

Eu não sey quando veyo o filho de Antonio Mendes, e se veyo a muito tempo entendo que já marcharia para o Sul, e emquanto o Pay se a camera o manda por Proprio, deve de pagar pelos bens da mesma Camera.

D.^s G.^o a V.M. São Paulo a 22 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a Jozé Barboza da Silva — Em Ubatuba

Avizame V.M. em Carta de quatorze do corrente ser eleito Juiz dessa Villa para o proximo anno fucturo, e eu espero que faça justiça e que não premita as dezordens que costuma haver nessa Vila; o que sahio eleito por Companheiro de V.M. foy izento por ser Mamosteiro das Balas, e hé precizo que logo depois de tomar V.M. posse, proceda com a Camera e republicanos, Elejão de Barrete hum homem Capaz, e que mande logo buscar a uzança para servir com V.M. e entretanto, deve V.M. servir sômente, de Juiz, pois os do anno presente, assim que V.M. tomar posse, ficão suspenços e não podem mais servir, quanto mais hum deles aqui se acha retido pelo engano que fez ao Juiz Companheiro, Carlos Gomes Moreira, e este hé precizo, assim que V.M. tomar posse lhe ordene da minha parte, venha logo á minha prezença para vocalmente, á vista do outro, me informar do dito caso, sem que o retido o possa negar, o qual retido, José Nunes, até não averiguar eu cá estas couzas, não pode seguir o seu destino, nem V.M. está responçavel pelas contas que elle devia dar dos rendimentos do Conselho, em que foy procurador o anno passado, porque estas lhe devião ter tomado os atuaes Camaristas, que por não as tomarem, estão responçaveis aos alcances do dito Jozé Nunes, nem este podia ser Juiz no anno pre-



zente, tendo sido no passado Procurador, mas ahy fazem o que querem, porem se senão emendarem daqui por diante seguro-lhes que o hão de pagar porque no tempo do meu Governo não hão de ficar os máos sem Castigo.

D.^s G.^e a V.M. São Paulo a 22 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a o Cap.^u Manoel Cavalheiro Leite — Em o Bairro de S. Anna.

Logo logo que V.M. receber esta, prenda e me remeta com segurança a Francisco da Silva, morador nesse Bairro de Santa Anna, cazado a menos de anno com Escolastica Thereza de Jezus, filha de João Francisco.

D.^s G.^e a V.M. São Paulo a 22 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^o o Juiz Ord.^o de Ubatuba, Carlos Gomes Mourera.

Vejo a Carta de V.M. datada em quatorze do corrente e nos termos que V.M. dis não tem culpas nas materias em que nellas me fala; porém, como o cazo do Juiz suspenço, seu companheiro tirar o Irmão da Cadeya, onde estava prezo por V.M. á minha Ordem, hé cazo grande, e elle em tais termos deve dar contas do Irmão; quero vocalmente presentes ambos m.^{ees} averiguar o mesmo cazo: Portanto assim que o novo Juiz, Jozé Barboza, tomar posse venha V.M. com a mayor brevidade a minha prezença para a dita averiguação.

D.^s G.^e a V.M. São Paulo a 22 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

